



Vereadora
**ANAPaula
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DE 2027

Acrescenta o §10º do art. 3º do Projeto de Lei nº 171/2026, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027 (LDO).

Art. 1º Fica acrescido o seguinte §10º ao art. 3º do Projeto de Lei nº 171/2026, com a seguinte redação:

"§ 10. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2027, o Poder Executivo buscará priorizar a alocação de recursos destinados ao fortalecimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial, compreendendo:

I – a implantação e manutenção de núcleo permanente de igualdade racial na estrutura da Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho (SEMCID), via coordenação de igualdade racial, com competência para monitorar a transversalização racial nas políticas municipais e elaborar o Relatório Anual de Igualdade Racial de Vitória;

II – a formação continuada em letramento racial e equidade para servidores de todos os equipamentos de assistência social e de atendimento à população, nos termos do art. 4º do Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010);


III – o apoio orçamentário às ações de fortalecimento da identidade e da cultura quilombola no Município, em cumprimento ao art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e à Convenção nº 169 da OIT;


IV – a adoção de critério de equidade racial na distribuição territorial dos investimentos do SUAS, priorizando territórios com maior concentração de população negra e com maiores índices de vulnerabilidade social;

V – a pactuação com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (Conegro) de metas anuais mensuráveis de

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

 (027) 3334-4530

 gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora
**ANAPÁULA
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

redução das desigualdades raciais no acesso aos serviços públicos municipais, com divulgação semestral dos resultados."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 12 de junho de 2026.

Ana Paula Rocha
Vereadora | PSOL

JUSTIFICATIVA


O racismo é um determinante social da pobreza no Brasil. Dados do IBGE demonstram que a população negra representa a maioria absoluta dos beneficiários do Cadastro Único, dos usuários dos serviços de proteção social básica e especial e das famílias em situação de extrema pobreza. Em Vitória, esse padrão se repete: os territórios com maiores índices de vulnerabilidade social coincidem com os territórios de maior concentração de população negra, e, não por acaso, são os territórios com maior déficit de equipamentos públicos.


O Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010) impõe ao Poder Público a obrigação de adotar medidas para garantir igualdade de oportunidades, defender os direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e combater a discriminação. O art. 4º determina que "a participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, pelo Estado". A ausência de núcleo institucional responsável por monitorar essa obrigação na Prefeitura de Vitória é, em si, um déficit de governança.

A perspectiva de equidade racial no SUAS cumpre o que determina a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que já incorporava como diretriz a atenção às populações em situação de maior vulnerabilidade, com recorte territorial e

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

 (027) 3334-4530

 gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora
**ANAPÁULA
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

étnico-racial. O que se exige com esta emenda é que esse princípio deixe de ser retórico e passe a organizar a alocação de recursos. A criação do Relatório Anual de Igualdade Racial fornece o instrumento de monitoramento que permite à Câmara Municipal exercer sua função de controle e à sociedade civil exercer participação qualificada.


Nos termos do art. 220 do Regimento Interno, a emenda não cria despesa nova, apenas orienta a priorização de recursos já previstos.


Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 12 de junho de 2026.

Ana Paula Rocha
Vereadora | PSOL

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

 (027) 3334-4530

 gabinete.anapaularocha@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340037003000320032003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em 15/06/2026 13:16

Checksum: **AD92D0A09F535BF0DFB0DF688AB5631E625FCCAB32D9852A1A5AEB386D72E55B**